



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 24 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 977

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Gestor de Contrato / Convênio	4
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	4
Editais	4
Edital de Notificação	4
Secretaria Municipal da Administração	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Secretaria Municipal da Saúde	6
Atos Administrativos	6
Regimentos e deliberações	6
PODER LEGISLATIVO	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Leis

#### LEI Nº. 6 446, de 23 de setembro de 2019

*(Dispõe sobre denominação de Rua Antonio Vieira Marques Neto)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ANTONIO VIEIRA MARQUES NETO, a atual Rua Projetada 22, localizada no Loteamento Parque Residencial Ferrarez, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 59.512, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 23 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 133/2019, do vereador Ali Hassan Wanssa.

#### LEI Nº. 6 447, de 23 de setembro de 2019

*(Dispõe sobre denominação de Rua João Melo da Silva)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOÃO MELO DA SILVA, a atual Rua Projetada 29, localizada no Loteamento Parque Residencial Ferrarez, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 59.512, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 23 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo



Secretário Municipal de Governo  
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 132/2019, do vereador Hery Kattwinkel.

**LEI Nº. 6 448, de 23 de setembro de 2019**

*(Dispõe sobre denominação de Rua Paulina Herrera Sanches)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA PAULINA HERRERA SANCHES, a atual Faixa "2", parte da matrícula nº 57689, Cadastro Municipal SE 24.14.03.01, localizada no 7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini, no Distrito de Simonsen.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 23 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 143/2019, do vereador Meidão.

## Decretos

**DECRETO Nº 11 606, de 13 de setembro de 2019.**

*(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 120.000,00, autorizada pela Lei nº 6314 de 04 de dezembro de 2018)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
75	04.122.0003.2006.0000 Coordenação das Relações Institucionais
5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
03	Departamento de Educação Infantil
326	12.365.0008.2023.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil
- Creche	35.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
1086	10.301.0025.2062.0000 Realização da Assist. à Saúde na
Atenção Bás.	3.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1089	10.301.0025.2062.0000 Realização da Assist. à Saúde na
Atenção Bás.	75.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
16	Encargos Gerais do Município
00	Encargos Gerais do Município
1418	28.846.0034.0003.0000 Pagamento de Sentenças Judiciais
1.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
20	Fundo Social de Solidariedade do Mun. de Votuporanga
00	Fundo Social de Solidariedade do Mun. de Votuporanga
1724	04.122.0038.2083.0000 Manutenção das Atividades do FMSMV
1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL .....	R\$ 120.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
66	04.122.0003.2006.0000 Coordenação das Relações Institucionais
5.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
03	Departamento de Educação Infantil
317	12.365.0008.2023.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil
- Creche	35.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
1082	10.301.0025.2062.0000 Realização da Assist. à Saúde na
Atenção Bás.	3.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1087	10.301.0025.2062.0000 Realização da Assist. à Saúde na
Atenção Bás.	75.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
16	Encargos Gerais do Município
00	Encargos Gerais do Município
1419	28.846.0034.0003.0000 Pagamento de Sentenças Judiciais
1.000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
20	Fundo Social de Solidariedade do Mun. de Votuporanga
00	Fundo Social de Solidariedade do Mun. de Votuporanga
1726	04.122.0038.2083.0000 Manutenção das Atividades do FMSMV
1.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
TOTAL .....	R\$ 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de setembro de 2019

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo



Diogo Mendes Vicentini  
Secretário Municipal da Fazenda  
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues  
Respondendo pela Divisão

**DECRETO Nº 11 607, de 13 de setembro de 2019.**

*(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 455.550,00, autorizada pela Lei nº 6296 de 06 de novembro de 2018)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 455.550,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	Secretaria Municipal de Governo	
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo	
71	04.122.0003.2006.0000	Desenvolvimento das Relações Institucionais
		3.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	Secretaria Municipal de Governo	
04	Corpo de Bombeiros	
108	04.122.0005.2011.0000	Prevenção e Combate ao Sinistro
		6.950,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
02	Departamento de Ensino Fundamental	
253	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã
		200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
02	Departamento de Esportes	
799	27.812.0019.2048.0000	Incentivo ao Esporte Amador, ao Lazer e Recreação
		4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	Secretaria Municipal da Fazenda	
02	Departamento de Contabilidade	
866	04.121.0020.2052.0000	Desenv. e Aperf. da Gestão e do Planej. Econômico
		63.400,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	Fundo Municipal da Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1089	10.301.0025.2062.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica
		25.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
02	Departamento de Cultura	
1316	13.392.0011.2029.0000	Eventos e Projetos Culturais
		80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	
02	Departamento de Trânsito	
1389	26.782.0032.2075.0000	Gestão de Trânsito
		11.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	Fundo Municipal de Assistência Social	
00	Fundo Municipal de Assistência Social	
1611	08.244.0055.2135.0000	Consolidação do Sistema Único de Assist. Social
		6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
23	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
01	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
1794	14.244.0062.2163.0000	Fortalec. da Proteção dos Direitos das Mulheres
		55.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
TOTAL		R\$ 455.550,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	Secretaria Municipal de Governo	
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo	
63	04.122.0003.2005.0000	Desenvolvimento das Relações Institucionais
		10.650,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
06	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante	
482	12.363.0010.2022.0000	Desenv. do Ensino Superior e Profissionalizante
		200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
03	Departamento de Recreação e Lazer	
829	27.813.0019.2005.0000	Incentivo ao Esporte Amador, ao Lazer e Recreação
		2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
847	27.813.0019.2050.0000	Incentivo ao Esporte Amador, ao Lazer e Recreação
		2.500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	Fundo Municipal da Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1063	10.301.0025.0001.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica
		10.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1064	10.301.0025.0001.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica
		15.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	
01	Administração e Planejamento	
1366	26.782.0031.2074.0000	Mobilidade Urbana
		2.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1367	26.782.0031.2074.0000	Mobilidade Urbana
		2.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
1369	26.782.0031.2074.0000	Mobilidade Urbana
		3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1371	26.782.0031.2074.0000	Mobilidade Urbana
		4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	Encargos Gerais do Município	
00	Encargos Gerais do Município	
1413	28.846.0034.0002.0000	Despesas Diversas do Município
		80.000,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
1422	99.999.0035.2079.0000	Reserva de Contingência
		63.400,00



9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	Fundo Municipal de Assistência Social
00	Fundo Municipal de Assistência Social
1511	08.244.0055.2129.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social
	6.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1582	08.244.0055.2132.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social
	55.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL	..... R\$ 455.550,00

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6295 de 06 de novembro de 2018 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6296, de 06 de novembro de 2018 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, aut. Artigo 21 da Lei 6296 de 06 de novembro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de setembro de 2019

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

## Atos Administrativos

## Gestor de Contrato / Convênio

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 114/2019

#### Processo nº 329/2019 - Pregão Presencial nº 241/2019

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 241/2019 - Processo nº. 329/2019 cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos para USF IV – Carmem Maria Martins Morettin, nesta cidade, o seguinte servidor:

Edson Gilmar Capel, Chefe de Departamento Odontológico, CPF nº 036.574.048-99.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

### Editais

### Edital de Notificação

#### 272450 - SEC MUNIC TRÂNSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/09/2019 Hora: 08:31:15

Ficam os senhores proprietários de veículos abaixo relacionados NOTIFICADOS sobre as infrações de trânsito cometidas neste município. A notificação devolvida por desatualização do endereço ou ausência do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos ( CTB art 282, § 1º ).

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CDS3602	R8500103077	10/08/2019	745-5 0
DSN9681	R8500103250	15/08/2019	745-5 0
GBR2910	V90041648	16/08/2019	763-3 2
EOU5147	R8500103288	16/08/2019	746-3 0
ESV7312	R8500103279	16/08/2019	745-5 0

## Secretaria Municipal da Administração

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2019 - PROCESSO Nº 389/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, durante o período de 12 meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 07 de outubro de 2019 (07/10/2019), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 23/09/2019.

#### SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº



## 291/2019 - PROCESSO Nº 390/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e locação de concentrador de ar para utilização no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, Transporte Saúde e Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, durante de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 07 de outubro de 2019 (07/10/2019), às 14h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 23/09/2019.



## Secretaria Municipal da Saúde

### Atos Administrativos

### Regimentos e deliberações



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171 - Votuporanga-SP  
Fone/FAX: (17) 3405-9787 - E-mail: [secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br](mailto:secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br)

### DELIBERAÇÃO CMS Nº 22, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde – Exercício 2017”.*

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013,

**Considerando** que o Relatório Anual de Gestão é o instrumento de gestão do Sistema Único de Saúde, regulamentado pelo item IV, do art. 4º, da Lei 8.142/1990, e pela Lei Complementar nº. 141/2012, e

**Considerando** ainda a apresentação do Relatório Anual de Gestão- exercício 2017 explanada pela Secretária Municipal de Saúde Márcia Reina, na 101ª Reunião Ordinária em 18 de maio de 2018.

### DELIBERA:

**Art. 1º.** Fica aprovado por *ad referendum* da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde- CMS o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Votuporanga-SP, referente ao exercício de 2017.

**Art. 2º** Essa deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2018.

*Adriano Flávio Marques*  
Adriano Flávio Marques

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**



### Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada  
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622  
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP  
E-mail: [secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com](mailto:secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Secretaria da Saúde - SESAU  
Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171  
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)

### **DELIBERAÇÃO CMS Nº. 23, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a Prorrogação da Convocação da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Votuporanga-SP e os Conselhos Locais para o biênio 2019-2021 e dá outras providências correlatas.”*

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.620, de 03 de junho de 2003, em sua 122ª. Plenária em caráter Ordinário realizada no dia 20 de setembro de 2019.

**Considerando** que foi aprovada pela Plenária a prorrogação da convocação, pela insuficiência de indicados para o pleito no segmento usuários;

**Considerando** o término do mandato da atual gestão do Conselho Municipal de Saúde que ocorrerá em 25 de setembro de 2019, prorroga-se também o mandato dos conselheiros até a data de 04 de Outubro de 2019, quando se dará a nova eleição e posse de seus membros,

DELIBERA:

**Art. 1º** Fica **convocada** a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil com a finalidade precípua de eleger membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, durante o próximo biênio que compreenderá o período de 25 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2021.

**Art. 2º** As vagas disponíveis são dos seguintes segmentos:

**I - Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde**, 2 (duas) vagas para titulares e 2 (duas) vagas para suplentes.

**Parágrafo único.** Considera-se prestadores de serviço na área de saúde.

- entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que atuam na área da saúde;
- hospitais universitários que atuam no campo da pesquisa e desenvolvimento da saúde.

**II – Trabalhadores da área de Saúde**, 4 (quatro) vagas para titulares e 4 (quatro) vagas para suplentes.

**Parágrafo único.** Considera-se trabalhadores da área de saúde.

- associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos;
- comunidade científica.



**Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP**

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada  
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622  
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Secretaria da Saúde - SESAU  
Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171  
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)

**III – Usuários do Sistema Único de Saúde, sendo:**

- a)** 2 (duas) vagas para titulares e 2 (duas) vagas para suplentes, indicados pelos Sindicatos, Associações e representação de trabalhadores;
- b)** 1 (uma) vaga para titular e 1 (uma) vaga para suplente, indicados pelos Sindicatos e Associações Patronais;
- c)** 1 (uma) vaga para titular e 1 (uma) vaga para suplente, indicados dos organismos elencados no parágrafo 1º. dessa Deliberação;
- d)** 4 (quatro) vagas para titulares e 4 (quatro) vagas para suplentes, indicados pela representação de usuários dos Conselhos Gestores ou comunitários das Unidades de Saúde, ou Associações de Moradores de Bairros.

**Parágrafo único.** Considera-se entidades/movimentos e instituições da categoria usuários do SUS, dentre outras:

- associações de pessoas com patologias;
- associações de pessoas com deficiências;
- movimentos sociais e populares organizados nas áreas de defesa da pessoa negra, indígena, mulher, idosos, criança e adolescente, beneficiários do Programa Bolsa Família, LGBT, etc;
- associações de moradores de bairro;
- entidades de aposentados e pensionistas;
- entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- entidades patronais;
- entidades de defesa do consumidor;
- entidades ambientalistas;
- organizações religiosas.

**Art. 3º** Os órgãos interessados deverão inscrever seus candidatos conforme sua área/segmento de atuação.

**Art. 4º** Os órgãos que desejarem concorrer deverão apresentar na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situado a avenida João Gonçalves Leite, nº. 4705 – Jd. Alvorada (antiga escola MIMO) no prazo máximo de até **30 de setembro de 2019** das 08h às 17h, ofício requerendo a inscrição de seus candidatos acompanhado dos seguintes documentos:



**Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP**

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada  
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622  
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Secretaria da Saúde - SESAU  
Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171  
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)

- a) Inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia do RG dos Candidatos;
- c) Requerimento de Inscrição dos candidatos constando nome completo, endereço com CEP, telefones de contato e e-mail;
- d) As entidades filantrópicas devem ainda apresentar comprovante de inscrição no Conselho do qual está vinculado;
- e) Os conselhos de direito estão desobrigados de apresentarem o item “a” e “d”.
- f) As Associações de Moradores de Bairro estão desobrigadas de apresentarem o item “d”.

**Art. 5º** A escolha dos órgãos que terão representação no CMS ocorrerá no dia **04 de outubro de 2019**, na sede do CMS - avenida João Gonçalves Leite, nº. 4705 – Jd. Alvorada (antiga escola MIMO) com início às 08h.

**Art. 6º** A escolha se dará através votação aberta entre seus pares, durante a realização da assembleia de eleição, que será conduzida pelo Presidente atual do CMS ou em sua indisponibilidade, ou, qualquer eventualidade pela titular da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Dentre os pares, o candidato mais votado será eleito membro titular e o segundo mais votado será eleito membro suplente.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, será declarado eleito o candidato de maior idade.

**Art. 8º** Todas as inscrições serão analisadas pela Comissão Temporária de Organização do Processo Eleitoral que publicará na imprensa oficial do Município lista das inscrições deferidas e indeferidas até o dia **02 de outubro de 2019**, sendo que em caso de indeferimento será declarada a motivação do mesmo.

§ 1º. As entidades ou pessoas que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 01 (um) dia, contados da notificação, para apresentação de recurso, que deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde no endereço especificado no artigo 3º.

§ 2º. O recurso será submetido à apreciação da Comissão, que decidirá e publicará até **03 de outubro de 2019**, sobre a manutenção ou não do indeferimento.

**Art. 9º** Os casos omissos, descumprimento do presente ou impugnação de algum ato do processo de escolha, caberão recurso à resolução por *ad referendum* da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 10.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



**Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP**

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada  
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622  
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
Secretaria da Saúde - SESAU  
Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171  
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)

**CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE  
PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO,  
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.  
ASSEMBLEIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE  
GESTÃO 25/09/2019 A 24/09/2021**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 6 9 2 3, de 12 de Julho de 2004, cada CLS deverá convocar a população do bairro de sua abrangência, usuária e/ou representante dos usuários do SUS, para participar da Assembleia de Eleição dos **CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE**, Biênio 2019/2021, nos seguintes termos:

**ITEM 1. – DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO**

**1.1.** Fica convocada a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil dos Conselhos Locais de Saúde, com a finalidade precípua de eleger membros da sociedade civil para compor o Conselho Local de Saúde que atuará durante o biênio que compreenderá o período de 25 de Setembro de 2019 a 24 de Setembro de 2021.

**1.2.** A data e horário da Assembleia ficará a cargo da gerência da unidade, que deverá considerar as necessidades dos usuários locais, tendo como data limite o dia 04 de Outubro de 2019, e devendo informar ao Conselho Municipal de Saúde por ofício ou pelo e-mail [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br), para dar ampla publicidade.

**ITEM 2. – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE – CLS**

**2.1.** O CLS contará com oito (08) membros titulares e seus respectivos suplentes, com composição paritária, conforme art.4º, inciso II da Lei Federal nº. 8142/90, sendo 50% (cinquenta por cento) dos seus membros representantes e/ou usuários, e 50% (cinquenta por cento) do poder público e profissionais da saúde da unidade a que pertencem, sendo distribuídas da seguinte forma:

- a) quatro (04) titulares e seus respectivos suplentes dos representantes **e/ou** usuários do SUS;
- b) dois (02) titulares e seus respectivos suplentes dos trabalhadores do SUS da unidade de saúde;
- c) um (01) titular e seu respectivo suplente dos prestadores de serviço na unidade de saúde;
- d) um (01) titular e seu respectivo suplente representante do governo municipal.



**Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP**

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada  
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622  
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Secretaria da Saúde - SESAU  
Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171  
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)

**2.2.** – Os representantes elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser escolhidos por eleição entre seus pares (categoria) e o membro titular e suplente, representantes do governo deverão ser indicado por ofício pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**2.3.** – Entende-se por representantes de usuários do SUS Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil, localizadas na área de abrangência da unidade local de saúde com atividades de interesse público, alcance ou repercussão comunitários e/ou sociais, desde que legalmente constituída (associação de moradores, organizações não governamentais, entidades religiosas, escolas e outras).

**ITEM 3. – DA INSCRIÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**3.1.** – O(a) candidato(a) interessado(a) no exercício da função de conselheiro(a) local de saúde deverá preencher o Formulário de Inscrição, **Anexo I** do presente edital, até dia 30 de Setembro de 2019, para a realização da Assembleia de Eleição em seu Conselho Local de referência acompanhado de cópia do RG do candidato e comprovante de residência, nos horários de funcionamento da Unidade.

**3.2.** – Nos casos de representantes de usuários elencados no item 2.3 deverão apresentar também cópia da ata da diretoria vigente e cópia do CNPJ.

**ITEM 4. – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**4.1.** – Dentre os pares, o candidato mais votado será eleito membro titular e o segundo mais votado será eleito membro suplente.

**4.2.** – Em caso de empate o de maior idade assumirá o cargo e se persistir o empate será considerado eleito àquele que estiver a mais tempo sendo atendido na unidade local de saúde.

**4.3.** – Para entidades será considerado o tempo de atuação desta na área de abrangência da Unidade Local de Saúde.

**4.4.** - O número de votos de cada candidato deverá constar na ata.

**4.5.** - A gerência da Unidade deverá prever atos comprobatórios da realização da Assembleia de Eleição, constando em ata assinada pelos presentes, lista de presença e fotos, além de disponibilizar aos candidatos/eleitores cédulas constando o nome e segmento dos inscritos para o pleito.

**4.6.** - Todos os moradores domiciliados na área de abrangência da Unidade Local de Saúde, ou representantes de Entidades (que apresentarem ofício de indicação para votar) localizadas nas mediações, que estiverem presentes na Assembleia de Eleição terão direito a voto, sendo exigido para isso a apresentação do RG e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.



**Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP**

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada  
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622  
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Secretaria da Saúde - SESAU  
Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171  
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)

**ITEM 5. – DA POSSE DOS ELEITOS E INDICADOS**

5.1. – A gerência da Unidade após a eleição dos membros deverá juntar cópia do processo e notificar ao Conselho Municipal de Saúde, por ofício, no prazo máximo de cinco (05) dias, para que as providências necessárias junto ao Executivo municipal sejam tomadas para a publicação da portaria de nomeação.

5.2. – Caso haja irregularidades na condução da eleição o Conselho Municipal de Saúde se reserva ao direito de solicitar vistas do processo e se necessário for convocará novas eleições.

**ITEM 6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. – Finalizada a eleição deve ser definida, por votação ou consenso, a Mesa Diretora do Conselho Local de Saúde, composta por: 1 coordenador, 1 coordenador-adjunto, 1 secretário e 1 secretário-adjunto.

6.2. – O Coordenador(a) terá direito a voto comum e voto desempate.

6.3. - A função de conselheiro não será remunerada em hipótese alguma permitida apenas para àqueles acima de 18 anos de idade.

6.4. - Os casos omissos, descumprimento do presente ou impugnação de algum ato do processo de escolha, caberão recurso à Plenária do Conselho Municipal de saúde.

6.5. - A gerência da Unidade Local deverá garantir a escolha democrática entre os trabalhadores e prestadores da Unidade, devendo para isso também registrar em ata a votação.

**Adriano Flávio Marques**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Votuporanga/SP**



**Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP**

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada  
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622  
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Secretaria da Saúde - SESAU  
Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171  
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO/ELEITOR**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**A – REPRESENTATIVIDADE:**

Usuários da Unidade do SUS

Entidade e/ou Organização

Associação de Bairro

Outros. \_\_\_\_\_

**B – NOME DA ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO QUE REPRESENTA (se for o caso):**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax/Cel.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**C – CANDIDATO/ELEITOR (concorre ao cargo e também pode votar):**

Nome: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



**Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP**

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada  
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622  
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Secretaria da Saúde - SESAU  
Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171  
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_

**Telefone Residencial:** \_\_\_\_\_ **Telefone Comercial:** \_\_\_\_\_

**Celular:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ (encaminhar em anexo Xerox)

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Data nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Escolaridade:** \_\_\_\_\_



**Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP**

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada  
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622  
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP  
E-mail: [cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)



## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 82, DE 20 de setembro de 2019.**

*(DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO SERVIDOR M.V.P.C – MATRÍCULA Nº 47-7)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõe o art. 18, inciso IX, da Resolução nº 5, de 08 de agosto de 2019;

Considerando a instauração de Processo de Sindicância através da Portaria 116 de 10 de junho de 2019 da Corregedoria Geral do Município, em face do Servidor M. V. P. C. lotado na Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Agente de Serviços Manutenção e Conservação, para apuração de possível cometimento de falta funcional;

Considerando que ao Servidor é atribuída a prática de condutas que contrariam o disposto no artigo 158, II, III e XIV e 160, IX, da Lei Complementar Municipal 187/2011;

Considerando toda prova produzida, notadamente as oitivas das testemunhas, depoimento pessoal do sindicado e a documentação acostada ao processo;

Considerando que, através da análise das provas constantes no processo pela Comissão Sindicante restou comprovado o cometimento de falta funcional de natureza leve pelo Sindicado.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Relatório Final emanado pela Comissão Sindicante, presidida pelo Procurador do Município Corregedor Geral, para que seja aplicada ao Servidor M. V. P. C., Matrícula nº 47-7, a penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo período de 04 dias, pelo cometimento de falta funcional de natureza leve, com fulcro na Lei Complementar nº .187, de 30 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga, Capítulo III, Artigos 158, II e III e 160, IX;

Art. 2º Tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, fica convertida a penalidade aplicada em multa pecuniária de 30%, (trinta por cento) por dia da remuneração, nos termos do artigo 169, §2º, da Lei 187/2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 20 de setembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes,

Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 20 de setembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras - SEOBR**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br